Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

DECRETO Nº 3.169, DE 02 DE MARÇO DE 2007.

Declara em situação anormal, caracterizada como situação de emergência, a área do município afetada por fortes chuvas.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições legais conferidas pelo inciso XXVI, do art.64, da Lei Orgânica do Município e Decreto Federal n° 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, Parágrafos 1°, 5°, 6° e Parágrafo 18 - CAPUT e pela Resolução n° 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil e, considerando

- a precipitação pluviométrica de mais de 90 mm, em apenas 20 minutos, ao findar da tarde deste dia;
- a ocorrência de alagamentos generalizados, já comprovados em 72 (setenta e duas) ruas, e com mais de 100 (cem) casas, lojas e empresas atingidas, atingindo especialmente os bairros São Cristóvão, Bela Vista, Novo Horizonte, Florestinha, Progresso, Cerâmica, Redenção, Centro e Esperança;
- os inúmeros desmoronamentos ocorridos;
- a existência de dois óbitos;
- que em acordo com a Resolução n.º 03 do Conselho Nacional de Defesa Civil – CONDEC, a intensidade deste desastre foi dimensionada como de nível III, nas localidades atingidas;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada situação de emergência, no município de Erechim.

Parágrafo único. Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas do Município, comprovadamente afetadas pelo desastre.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Art. 2º Determina-se a mobilização, no âmbito do Município, da Comissão Municipal de Defesa Civil (COMDEC).

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta à emergência.

Parágrafo único. Essas atividades serão coordenadas pela Secretaria Executiva da COMDEC.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único. O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado até completar um máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 02 de Março de 2007.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

Elídio Scaranto
Sec. Mun. de Administração